



LEI ORDINÁRIA Nº 132

de 27 de abril de 1965

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROCURAÇÃO AO SR. OSMAR CUNHA, PRES. DA A.B.M.RIO GB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma procuração ao Sr, OSMAR CUNHA, Presidente da Associação Brasileira de Municípios, de acôrdo com a minuta apresentada, acrescentado porém os dizeres seguintes:

Ficando o outorgado obrigado a prestação de contas futuramente.

Art. 2º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 27/04/65.

IBER GOMES SÁ Pref. Mun.

Lei Ordinária Nº 132/1965 - 27 de abril de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em